**DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO (SE POSSÍVEL JÁ ENVIAR JUNTO A PROPOSTA):**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;

d) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br/)

**15.4 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):**

**a)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, devidamente válida **e/ou com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo até 90 (noventa) dias, no caso daquelas que não possuem data de validade;**

**a.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.**

**15.5 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para desempenho em atividades compatíveis em características, quantidades com o objeto deste edital, comprovando a execução de no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** da quantidade prevista neste Edital. (Sumula nº. 24 TCESP), admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, de forma a ampliar a competição do certame.

Observação: Para avaliação e validação dos atestados de capacidade apresentados, a municipalidade levará em conta o percentual de **50% (cinquenta por cento)**, conforme deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através da Súmula nº 24, dos serviços relacionados abaixo:

**Serão aceitos atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência na execução de serviços compatíveis em características ao objeto do presente certame, conforme disposto no inc. II do art. 30 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.**

**COLETA MANUAL E/OU MECÂNICA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES: contendo no mínimo 1.215 (Um mil quinhentos e quinze) toneladas.**

**b) Declaração de disponibilidade de profissionais devidamente habilitados para operação dos equipamentos, na forma do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.**

**c) Declaração de Disponibilidade dos equipamentos ofertados em cumprimento do objeto, na forma do art. 30, § 6º da Lei 8.666/93.**

**d)** Comprovante deRegistro ou inscrição da licitante no **CREA** ou em outra entidade profissional competente, compatível com o objeto da licitação.

**d.1)** No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no **CREA** ou em outra entidade profissional competente do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**e)** O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal, profissional de nível superior, devidamente registrado no **CREA** ou em outra entidade profissional competente, compatível com o objeto da licitação.

**e.1)** A comprovação do vínculo profissional será exigida **no momento da assinatura do contrato**, e far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

**TODOS DOCUMENTOS QUE TRATAREM-SE DE CÓPIAS SIMPLES DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**